



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 232/2007

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento de 2007 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.05.0 – Obras e Urbanismo

15.451.0070.1008 - Abert. Urb. Pav. Vias Urb. Obras Comp.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

R\$ 175.000,00

TOTAL

R\$ 175.000,00

Art. 2º. As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.05.0 – Obras e Urbanismo

26.782.0132.2078 – Manut. Conserv. Maq. e Caminhões

3.3.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo

R\$ 85.000,00

3.3.90.39.08 – Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 90.000,00

TOTAL

R\$ 175.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2007

EDUARDO ROMEIRO
Presidente